



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2016 – IBRAM
COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

☒ 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, que entre si firmam de um lado a **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF**, representada neste ato pelo Sr.º **HENRIQUE LEITE LUDUVICE**, portador do **CPF n.º 183.976.541-00** e Cédula de Identidade **4385-D / CREA/DF** doravante designado **COMPROMITENTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no **SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF**, representado neste ato pela Presidente, o **Sr.ª JANE MARIA VILAS BÔAS**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **IBRAM**, a cumprirem às seguintes condições:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMITENTE procederá, às suas expensas, ao cumprimento da compensação florestal, equivalente ao montante de **425.990 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa)** mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado (Decreto nº 14.783/93), sendo que 50% (cinquenta por cento) das mudas, ou seja, 212.995 (duzentos e doze mil novecentos e noventa e cinco) mudas serão convertidas em valor equivalente ao custo total de plantio e manutenção por dois anos destas. Este montante arrecadado será empregado na prestação de serviços e benefícios ao meio ambiente, conforme preceitua o Decreto nº 23.585, de 5 de fevereiro de 2003. A compensação é decorrente as obras/empreendimentos listadas na Tabela 01.

Tabela 1. Lista de obras/empreendimentos contemplados pelo presente Termo de Compromisso.

Ato gerador da Compensação	Compensação	Empreendimento	Processo autuado inicialmente para licenciamento e/ou acompanhamento da compensação florestal
#	77.120	DF-001 e Duplicação DF- 463/140	190.000.079/2003
Autorização nº 067/2006 – SEMARH	4.440	DF-001 e Duplicação DF- 463/140	190.000.079/2003
L.I. nº 069/2004 – SEMARH	1.560	DF-001 / Pistão Sul	190.000.011/2001
Autorização nº 092/2005 – SEMARH	73.610	Duplicação DF- 005	330.000.432/2005
TCAC – IBAMA/DER/SEMARH-DF	12.600	Pavimentação da DF-190	191.000.435/00-73
			391.001.124/2014
#	1.200	DF-230	02008.001.846/02-92



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Ato gerador da Compensação	Compensação	Empreendimento	Processo autuado inicialmente para licenciamento e/ou acompanhamento da compensação florestal
Autorização nº 037/2007 – SEDUMA e Autorização nº 012/2006 – R.A. de Plnaltina	4.830	Pavimentação da DF-230 a Vicente Pires	02008.001.846/02-92
			391.000.112/2008
L.I. 001/2004 – IBAMA	12.090	DF-475	191.000.209/1997
		DF-475	391.000.313/2015
T.C. 008/2008 – SUGAP	1.500	DF-003 (EPIA) 3ª Faixa	190.000.389/2000
L.I. nº 017/2008 e L.I. 001/2013	10.700	DF-002, DF-047 e DF-051	391.001.095/2009
#	4.810	Duplicação do 2º trecho da DF-079	190.000.070/2000
#	6.180	Duplicação da DF-087	190.000.021/2004
L.P. nº 001/2011	1.530	Via marginal Sul da DF-095	190.000.019/2004
			391.001.963/2013
#	330	Duplicação da DF-035	191.000.784/1998
T.C. nº 001/2013	14.985	Duplicação DF-150	391.000.911/2012
T.C. nº 100.000.013/2012	4.535	Vias marginais e duplicação da BR-020	190.001.645/2001
			391.001.020/2012
#	1.530	EPPR / EPTT	02008.000.181/01-19
T.C. nº 040/2012 – SUGAP	1.935	Viaduto do Periquito (Gama)	391.001.255/2008
T.C. nº 01/2005	845	Viaduto da Rodoferroviária	191.000.322/2012
#	12.700	DF-459	190.000.132/2001



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Ato gerador da Compensação	Compensação	Empreendimento	Processo autuado inicialmente para licenciamento e/ou acompanhamento da compensação florestal
Autorização Ambiental nº 025/2012 – IBRAM	64.850	Expresso DF – Eixo Sul	391.000.472.2009
Autorização Ambiental nº 023/2014 – IBRAM	16.000	Ligação do Torto ao Colorado	391.001.400/2010
Autorização Ambiental nº 032/2014 – IBRAM	68.180	Trevo de Triagem Norte	391.001.088/2009
Autorização Ambiental nº 035/2015 – IBRAM	14.600	DF-003	391.000.923/2014
#	60	Alça de ligação da BR-080 e BR-070	391.002.288/2015
L.P. nº 045/2005 – SEMARH	10.130	DF-450	190.000.630/2005
L.I. nº 028/2011	985	Via de ligação BR 060 e o Recanto das Emas	391.000.199/2012
Autorização nº 014/2005 – SEMARH/DF	3.000	Trecho Viaduto do Torto até EPGU	391.000.205/2008

Parágrafo Único: Conforme Parecer Técnico nº 536.000.135/2016 – GEFLO/COFLORA/SUGAP/IBRAM, fica definido o valor de R\$ 4.567.877,70 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta sete reais e setenta centavos), que será convertido em prestação de serviços, doação de equipamentos ou execução de obras, nos termos do Decreto nº 23.585/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMPROMITENTE se responsabilizará integralmente pelo plantio de **212.995 (duzentos e doze mil novecentos e noventa e cinco)** mudas de árvores nativas do bioma Cerrado sendo que os locais escolhidos foram os Parque Três Meninas e Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumé, conforme áreas indicadas nas Figuras 01 e 02 e Tabelas de Coordenadas 02, 03 e 04. São compreendidas as atividades de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

aquisição e transporte das mudas (**recomenda-se no mínimo 50 cm altura**), preparo de solo (roçagem, gradagem, coveamento), combate à matocompetição, adubação orgânica (**recomenda-se no mínimo de 8 litros por cova**) e adubação química, tratamentos de prevenção a incêndios florestais, combate a pragas florestais, coveamento (**recomenda-se no mínimo 45cmx45cmx45cm**), além de reposição de mudas, da manutenção periódica e do acompanhamento técnico, que deverá ser realizado pelo período mínimo de 02 (dois) anos e esta deverá contemplar obrigatoriamente, no mínimo, **a diversidade de 40 (quarenta) espécies nativas do bioma Cerrado**, assegurada a diversidade proporcional de espécies em face do quantitativo total a ser plantado, quando da aquisição de mudas. O plantio deverá ser realizado entre outubro e dezembro de 2016.

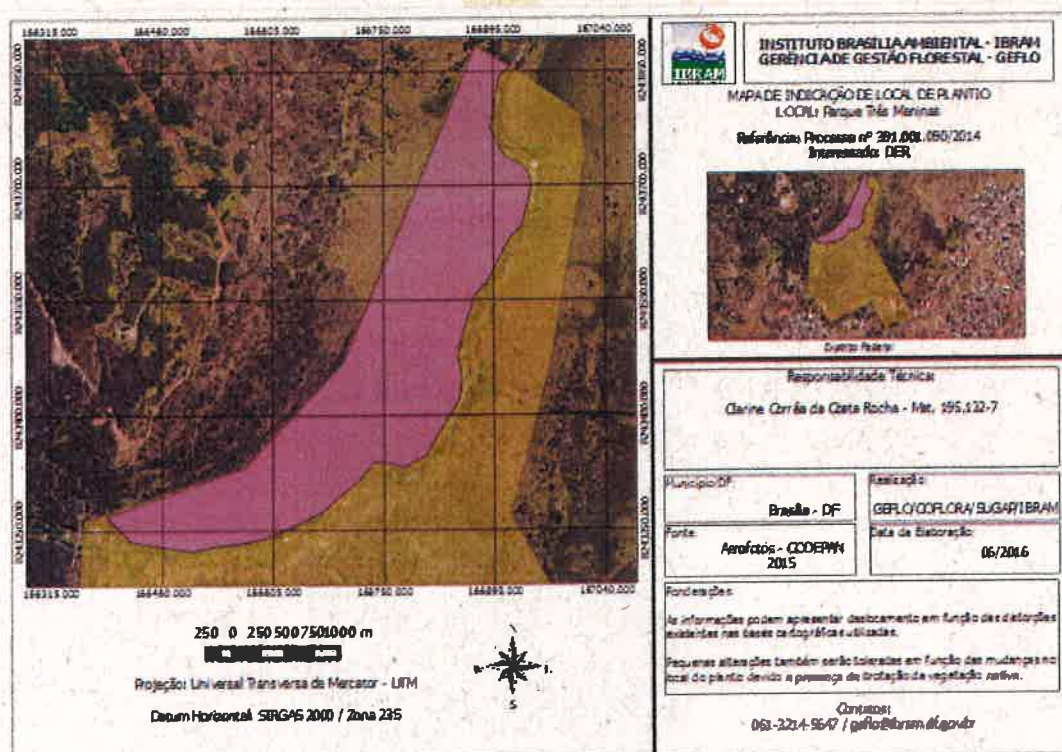


Figura 01. Área contemplada no interior do Parque Três Meninas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Tabela 01. Coordenadas da poligonal definida para local de plantio da Figura 01.
Datum: SIRGAS 2000, Zona 23S.

x	y
166386,4030	8243269,4300
166566,8650	8243331,6000
166697,4430	8243469,5200
166761,7900	8243622,5700
166761,9980	8243623,0200
166872,0350	8243883,4400
166917,5180	8243856,3000
166902,1120	8243841,6300
166891,1090	8243776,5200
166909,4480	8243740,5800
166927,7880	8243731,0400
166939,5250	8243721,5000
166944,6600	8243698,9500
166941,7260	8243686,4800
166932,1890	8243647,6000
166916,0500	8243630,7200
166902,1120	8243605,0500
166885,9740	8243574,2400
166871,3020	8243558,2800
166855,8970	8243512,8000
166847,8270	8243478,5000
166852,9620	8243449,1600
166850,0280	8243422,0200
166838,2910	8243402,9400
166825,0860	8243380,9400
166814,8160	8243364,0700
166805,2790	8243346,4600
166795,0090	8243342,7900
166776,6700	8243332,5200
166760,5310	8243337,6600
166737,0560	8243339,1200
166715,0490	8243312,7100
166692,3070	8243295,1100
166671,7670	8243276,0400
166648,2920	8243263,5600
166624,0840	8243251,8300
166591,8070	8243238,6200
166566,1310	8243233,4900
166527,9850	8243229,0900
166498,6410	8243222,4800
166459,0280	8243228,3500
166418,6810	8243235,6900
166409,8780	8243244,4900
166386,4030	8243269,4300

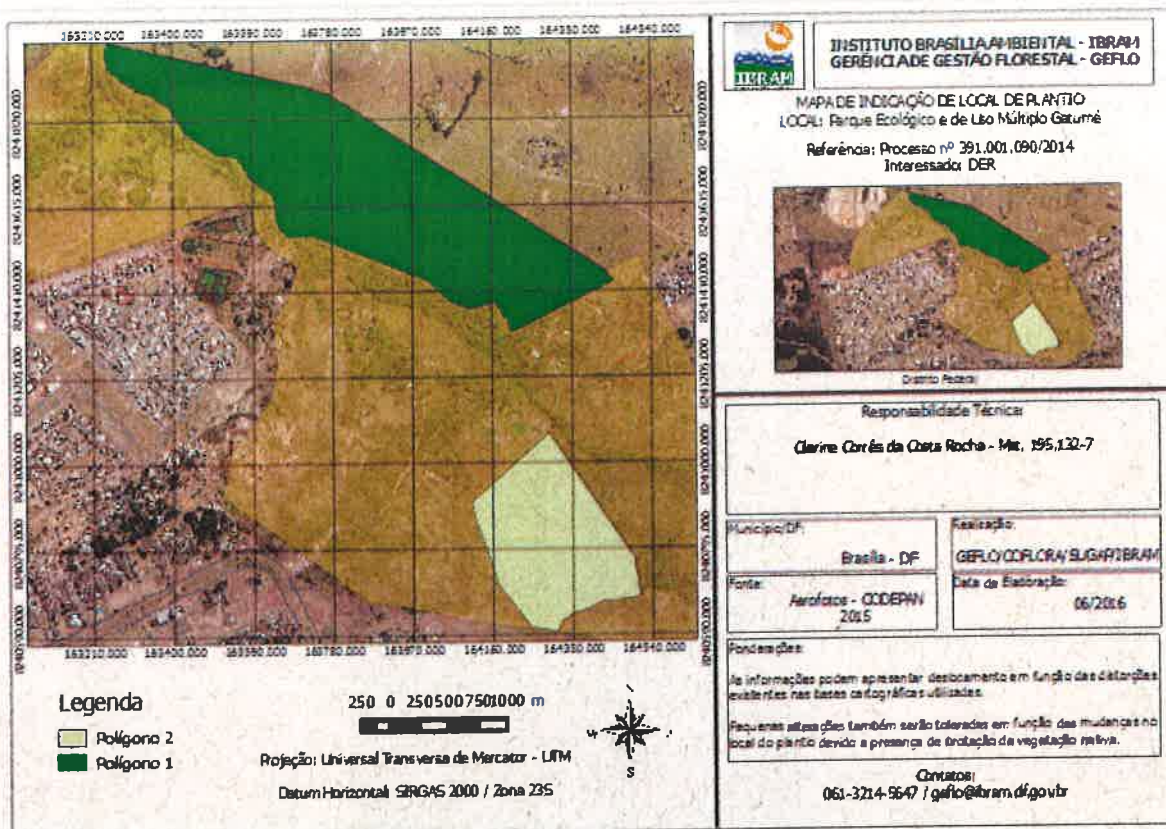


Figura 02. Áreas contempladas no interior do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumé.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Tabela 02. Coordenadas do Polígono 1 – Figura 02. Datum: SIRGAS 2000, Zona 23S.

x	y
163242,26400000	8242005,4700
163773,37800000	8241882,5900
164429,20200000	8241458,5800
164451,20900000	8241432,1700
164206,19300000	8241311,8600
164201,79100000	8241316,2700
164200,32400000	8241335,3400
164181,25100000	8241358,8100
164173,91500000	8241373,4900
164162,17800000	8241386,6900
164146,03900000	8241377,8900
164107,89200000	8241368,7200
164060,94300000	8241386,3200
164006,65800000	8241437,6700
163959,70800000	8241455,2800
163830,59800000	8241506,6300
163782,18100000	8241525,7000
163745,50200000	8241541,8400
163711,75700000	8241543,3100
163675,07800000	8241541,8400
163654,53800000	8241563,8500
163644,26700000	8241585,8600
163642,80000000	8241618,1400
163635,46400000	8241644,5500
163585,58100000	8241679,7600
163562,10600000	8241714,9700
163551,83600000	8241734,0400
163501,95200000	8241741,3800
163462,33900000	8241767,7900
163427,12700000	8241794,2000
163408,05400000	8241823,5400
163393,38200000	8241851,4200
163342,03100000	8241885,1600
163309,75300000	8241892,5000
163270,14000000	8241918,9100
163243,73100000	8241942,3800
163236,39500000	8241971,7200
163242,26400000	8242005,4700



[Handwritten signatures in blue ink]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Tabela 03. Coordenadas do Polígono 2 – Figura 02. Datum: SIRGAS 2000, Zona 23S.

x	y
164294,2230	8241070,8800
164499,6260	8240768,6500
164498,1590	8240755,4400
164506,9620	8240721,7000
164505,4950	8240709,9600
164514,2980	8240682,0800
164486,4220	8240674,7500
164421,8660	8240670,3500
164383,7200	8240649,8100
164347,0410	8240639,5400
164325,0330	8240623,4000
164313,2960	8240598,4500
164250,2080	8240608,7200
164195,9220	8240679,1500
164170,9810	8240711,4300
164148,9730	8240783,3200
164118,1630	8240865,4800
164109,3600	8240908,0300
164294,2230	8241070,8800

Parágrafo Único. As mudas deverão ser plantadas em consonância com o Projeto de Execução do Plantio a ser submetido a este órgão. Todas as atividades necessárias à execução e monitoramento do plantio deverão constar no Projeto de Execução do Plantio a ser apresentado pelo COMPROMITENTE, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso. O Projeto deverá contemplar a lista de espécies que serão plantadas. **Em caso de danos à regeneração natural, serão aplicadas as sanções administrativas do Decreto 6.514/2008, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMPROMITENTE deverá apresentar, além do Projeto de Execução do Plantio, Relatório de Execução, Relatórios de Manutenção e Relatórios de Monitoramento, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Parágrafo Primeiro: Os relatórios deverão ser entregues em períodos e com as informações mínimas conforme solicitado pelo IBRAM.

Parágrafo Segundo: Todos os Relatórios apresentados junto ao IBRAM deverão ser elaborados e **assinados por Responsável Técnico** que componha o Cadastro Técnico de Profissionais disponível no Serviço de Registro e Controle – SRC e na página oficial do órgão ambiental na internet.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer alterações na lista de espécies apresentadas ou no Cronograma poderão ser aprovadas, desde que previamente submetidas ao IBRAM.

CLÁUSULA QUARTA

A COMPROMITENTE deverá cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso e nas Licenças e Autorizações Ambientais expedidas pelo IBRAM, órgão responsável pela Execução da Política Ambiental do Distrito Federal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental.

Parágrafo Único: Deverá, também, a COMPROMITENTE, prestar todas as informações necessárias à condução dos trabalhos de monitoramento e de fiscalização fornecendo, para tanto, dados técnicos e meios materiais para a realização do acompanhamento, sempre que solicitada.

CLÁUSULA QUINTA

Os técnicos da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP ficam responsáveis por acompanhar o cumprimento do presente Termo de Compromisso por parte deste Instituto.

Parágrafo Único: A COMPROMITENTE deverá comunicar ao IBRAM (via telefone: 061-3214-5647 e/ou email: geflo@ibram.df.gov.br), com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, o mês e dia que dará início ao plantio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: No descumprimento das obrigações fixadas no presente Termo de Compromisso, fica estipulada multa percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total para execução do plantio. Além da aplicação das penalidades necessárias, poderão ser cobradas as imposições legais da COMPROMITENTE, em Processo de Execução, independente de Processo de Conhecimento, conforme disposto no § 2º, do artigo 62 do Decreto nº 12.960/1990.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de inadimplência, por parte da COMPROMITENTE, de qualquer das obrigações constantes no Termo de Compromisso, bem como da Licença ou Autorização Ambiental, fazendo o que lhe é defeso ou deixando de fazer aquilo a que se obrigou, poderão ser-lhe aplicadas sanções administrativas previstas em lei, inclusive multa diária até a data do adimplemento das obrigações da Lei da Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, e demais disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os prazos estabelecidos para cumprimento pela COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pelo IBRAM.

Parágrafo Único: Ocorrendo esta hipótese deverá ser elaborado novo Cronograma para Execução do Plantio e Manutenção de mudas, que deverá ser submetido à análise e aprovação por técnicos deste Instituto.

CLÁUSULA OITAVA

Deverá ser instalada no local placa contendo a identificação do plantio, com, no mínimo, as seguintes informações: responsável pelo plantio, número da Autorização de Supressão de Vegetação que gerou a necessidade de pagamento da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Compensação Florestal, quantitativo de árvores erradicadas, quantitativo de mudas plantadas para cumprimento dos Decretos nº 14.783/1993 e 23.585/2003 e data do plantio. A placa deve atender às especificações do modelo anexo a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA

A publicação deste Termo de Compromisso será efetivada pela COMPROMITENTE no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, mediante extrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: Depois de efetuada a publicação, deverá apresentar ao IBRAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o respectivo comprovante para ser juntado aos autos **391.001.090/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Conforme a Lei Federal nº 6.496, de 7 de setembro de 1977, e a Resolução nº 1.025 de 2009, do CONFEA, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará o profissional ou a empresa contratada à multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Parágrafo Único: Fica a COMPROMITENTE obrigada a entregar ao IBRAM a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços gerados em decorrência deste Termo de Compromisso, devidamente assinada nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 7 de setembro de 1977, e da Resolução nº 1.025 de 2009, do CONFEA, tanto pela Empresa/profissional contratada quanto pela própria COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando a primeira via com a COMPROMITENTE; a segunda anexada aos autos **391.001.090/2014**; e a terceira e a quarta vias nos arquivos da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas do Instituto Brasília Ambiental e da Gerência de Gestão Florestal.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2016



HENRIQUE LEITE LUDUVICE

Diretor Geral

Departamento de Estradas e Rodagem – DER



JANE MARIA VILAS BÔAS

Presidente

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

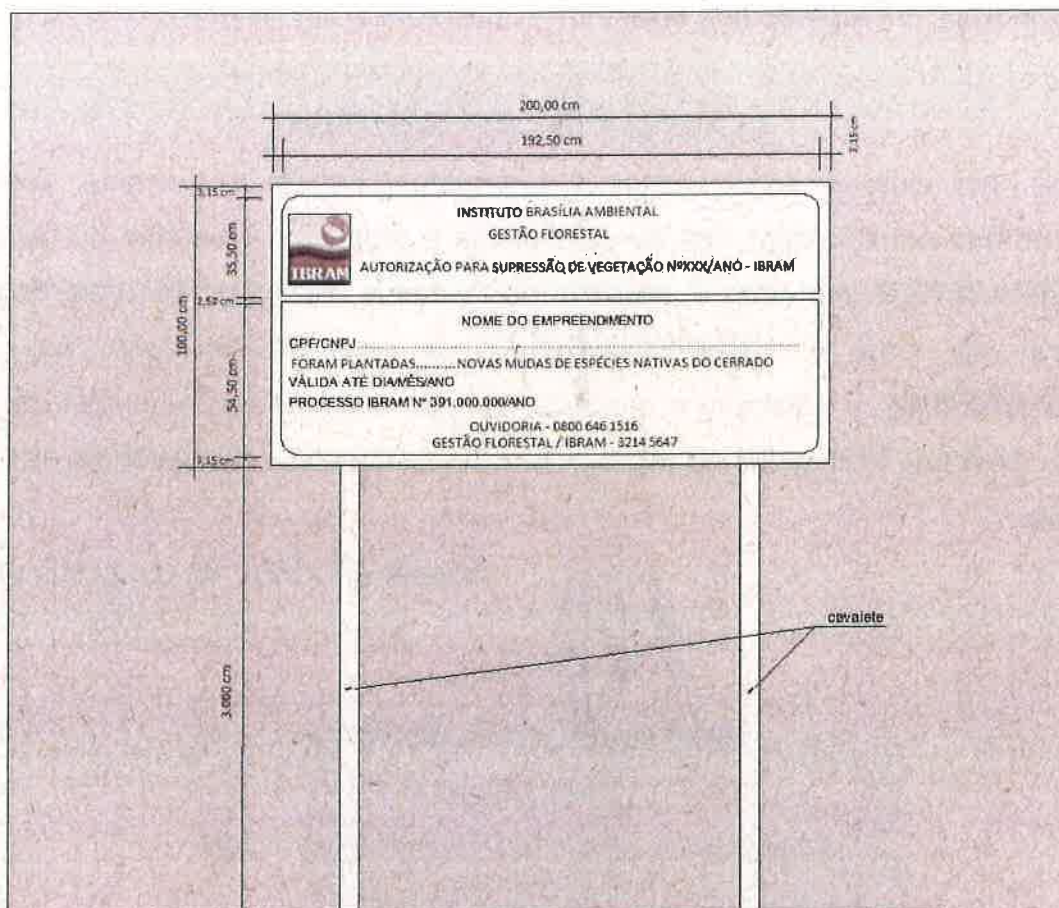
Assinatura: _____

2. Nome:

RG:

Assinatura: _____

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio-Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



MODELO DE PLACA PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PLACA UTILIZADA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Dimensão: 2,00m x 1,00m

Cores: Fundo: branco gels 1560

Faixa contorno: verde musgo 743

Legenda: preto

Letras: Cabeçalho: Arial Caixa Alta 6cm

Nome do Empreendimento: Arial altura 3,5cm

Descrição do Empreendimento: Arial altura 3,5cm

Materiais: Folha de zinco ou madeira montada em moldura de madeira

Suporte: cavaletes de madeira

- Afiação obrigatória e em local de fácil visualização

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS - SUGAP
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Escala: 1:20

Data: outubro de 2013

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

